



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Campus de Rolim de Moura

EDITAL Nº 01, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Vice-Diretora do Campus de Rolim de Moura da Fundação Universidade Federal de Rondônia no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº. 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99 e pela lei 12.425/2011, combinada com a Lei 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011, publicada no Dou de 04/03/2011, torna público abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto, nos termos deste edital e, da Portaria 1.157/2014/GR/UNIR de 06 de novembro de 2014.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será Coordenado pelos Chefes dos Departamentos e Coordenadores dos Cursos de Medicina Veterinária, de História, de Agronomia e Florestal, podendo, para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações;

1.2 Os Chefes dos Departamentos dos Cursos de Medicina Veterinária, História, Agronomia e Florestal, poderão recorrer aos serviços de outros setores da UNIR, necessários à realização do processo seletivo.

1.3 Os trabalhos sob a coordenação dos Departamentos e Coordenações dos Cursos dos Cursos de Medicina Veterinária, História, Agronomia e Florestal, terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

1.4 Caberá à Diretoria de Recursos Humanos tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.

1.5 As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01(um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 8.745/93.

1.6 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

1.7 – Os prazos para interposição de recursos (**disponibilizados no cronograma – Anexo I**) constantes na Portaria 1.157/2014/GR/UNIR de 06 de novembro de 2014 - Seção IV - Dos Recursos, nos Art.31, Art.32 Art.33 Art.34 Art.35 Art.36;

1.8 – As alterações e demais informações referente a este Edital, estarão disponíveis no sítio:

http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=1

2. Das vagas, do perfil, do regime de trabalho, da titulação.

2.1 O concurso público simplificado de que trata o presente edital tem por objetivo contratar Professor Substituto para o Magistério Superior da UNIR, de acordo com o quadro de vagas abaixo:

Quantidade	Campus	Departamento	Área	Subárea	Regime de Trabalho	Titulação Exigida	Classe
01	Rolim de Moura	História	História (705000002)	História do Brasil (70505004)	T-40	Graduação na área	Auxiliar A



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Campus de Rolim de Moura

01	Rolim de Moura	Engenharia Florestal	Recursos Florestais e Engenharia Florestal (50200003)	Exploração Florestal (50203010)	T-40	Graduação na área	Auxiliar A
01	Rolim de Moura	Agronomia	Agronomia (50100009)	Mecanização Agrícola (50103024) e Agrometeorologia (50105000)	T-40	Graduação na área	Auxiliar A
01	Rolim de Moura	Medicina Veterinária	Medicina Veterinária (50500007)	Clínica Veterinária (50501062) Inspeção de Produtos de Origem Animal (50505009)	T-40	Graduação na área	Auxiliar A

2.2 Consideram-se as Áreas de Conhecimento e as Subáreas as estabelecidas pela CAPES.

2.3 A Remuneração Bruta do Encargo se encontra no quadro abaixo T-40:

Titulação	Vencimento Básico	Auxílio-Alimentação	Valor Total
Auxiliar A graduado	R\$ 2.173,85	R\$ 186,50	R\$ 2.360,35

2.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- Possuir a titulação exigida para a correspondente área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC;
- ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
- não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir.

2.5 É proibida a reconstrução do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada no Protocolo da Universidade Federal de Rondônia, no seguinte endereço:

Secretaria do *Campus* Rolim de Moura
Endereço: Av. Norte Sul, 7300, Bairro Nova Morada
Cep; 76.940-000 – Rolim de Moura - RO

3.2 Observado o horário local, as inscrições iniciar-se-ão e terminarão nos seguintes dias e horários:

Datas: 17/08/2015 a 21/08/2015

Horário: das 08:30h às 11:30 e 14:30 às 17:00h



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Campus de Rolim de Moura

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.4 Documentos exigidos no ato da inscrição:

- I - ficha de inscrição assinada;
- II - cópia de documento oficial de identificação ou passaporte;
- III - cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação;
- IV - cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.5 A inscrição poderá ser efetuada por procurador legalmente constituído, mediante entrega de procuração pública (ou particular com firma reconhecida), acompanhada de cópia legível e autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

3.6 Ao servidor público federal é proibido atuar, como procurador ou intermediário de candidatos, conforme disposto no inciso XI, do Art. 117, da Lei nº 8.112/90.

3.7 O candidato e seu procurador são responsáveis por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pela veracidade das mesmas, incorrendo em anulação de sua inscrição, ainda que aprovado no concurso, no caso de declaração falsa ou inexata.

3.8 Não serão aceitas inscrições pelos correios.

3.9 A qualquer tempo, a UNIR poderá anular: a inscrição, as provas, a contratação do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados após apuração por meio do devido processo.

3.10 Declaração de que nos últimos 24 meses não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do Art. 9º. Da lei 8.745/93. 3.3.5 Declaração de que não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

3.11 O programa/conteúdo programático do Processo Seletivo, o cronograma das provas e o nome dos membros titulares e suplentes que compõem a Banca Examinadora serão publicados no Link do Edital: http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=1

3.12 O Candidato entregará o Curriculum na Plataforma Lattes, acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios dos títulos nele consignado, na Secretaria do Departamento, no dia da realização da Prova Didática.

3.14 Os Departamentos responsáveis deverão se encarregar da publicação da lista de inscrições homologadas.

3.14 Da prorrogação do prazo de inscrição:

3.14.1 – Caso não tenha candidato inscrito no prazo, as inscrições serão prorrogadas por mais 5 (cinco) dias.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do Art. 16, e Anexo II do Decreto n.º 6.944/2009, por ordem de classificação;

4.2 A Prova Didática terá duração de 50 minutos, sendo 40 minutos dedicados à exposição do



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Campus de Rolim de Moura

candidato e 10 minutos dedicados à arguição por parte da Comissão de Seleção.

4.3 A Prova de Didática versará sobre o ponto sorteado 24 horas antes do início da prova, de lista elaborada pela Comissão de Seleção.

4.4. Só terá seus títulos examinados o candidato que obtiver, no mínimo, média 7,0 (sete pontos inteiros) na Prova Didática.

5 - DAS BANCAS EXAMINADORAS

Fica vedado integrar a Banca Examinadora docente que, em relação ao candidato:

I - tenham vínculo de natureza conjugal com o (a) candidato (a) concorrente no certame, mesmo que separado (a) judicialmente, divorciado (a) ou companheiro (a);

II - tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no concurso;

III - são orientadores ou coorientadores ou que foram orientadores ou co-orientadores dos candidatos concorrentes do certame

em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no concurso, nos últimos 05 (cinco) anos;

V - que são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;

VI - que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício;

5.1 Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

6. Dos portadores de necessidades especiais e cotas para negros

6.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para cada cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais, previsto no art. 5.º, § 2.º da Lei n.º 8.112 de 11/12/90, Dec. 3.298, de 20/12/1999 e Lei n.º 12.990/2014 cotas para negro;

6.2 Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais serão assegurados o direito de inscrição no concurso público previsto neste edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União e decorridos os prazos para interposição de recursos (constante em cronograma), o Departamento Acadêmico responsável, por meio do Diretor do Campus ao qual está vinculado entrará com o processo de solicitação de contratação de Professor Substituto juntamente à Pró-Reitoria de Administração.

7.2 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, a todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo.

7.3 Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Campus de Rolim de Moura

- a) cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;
- b) cópia da declaração de bens e rendas, se houver;
- c) cópias, acompanhadas do original, da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência atual, CTPS (páginas do número PIS/PASEP, dos dados do primeiro e do último contrato de trabalho, se houver) e dados bancários; d) cópias do comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, do comprovante das obrigações militares;
- e) se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País.
- f) diploma de graduação, conforme requisito exigido para seleção. Os certificados e diplomas deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC e devidamente reconhecidos e revalidados quando expedidos por instituição estrangeira. Na falta dos diplomas e certificados, os candidatos poderão apresentar declaração atualizada de conclusão do curso, com a indicação que o candidato faz jus ao título e que está aguardando a emissão do diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar;
- g) – histórico escolar (Graduação e Pós-Graduação).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para a inscrição.
- 8.2 O contrato terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 8.745/93.
- 8.3 Os títulos previstos no Art. 8º da Lei 12.772/2012 serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.
- 8.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes. Portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos;
- 8.5 Outras informações poderão ser obtidas pelo *e-mail*: campusrolim.concursosps@unir.br telefone (69) 8434-4779.
- 8.6 Os anexos relativos ao conteúdo, bibliografia e avaliação estarão disponíveis no site: http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=1
- 8.7 Os casos omissos serão resolvidos pelos conselhos departamentais.

Rolim de Moura, 06 de agosto de 2015.

Professora Dra. Thaís Rabelo dos Santos
Vice-Diretora do Campus de Rolim de Moura
Portaria nº 1.314/2014/GR/UNIR, de 22 de dezembro de 2014